

## **1. CONVITE Nº 002/2010** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, doravante denominada AMAVI, convida V. S<sup>a</sup> a participar de licitação, que será regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela legislação complementar e pelas condições estabelecidas neste convite.

## **2. OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada** de acordo com as especificações constantes deste edital **para prestação de serviços de engenharia para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica para Reciclagem Energética de Resíduos Sólidos Urbanos, inclusive Lixo Hospitalar, nos 28 municípios do Alto Vale do Itajaí e consultoria com vistas a definir atividades governamentais para estruturação de projetos de Parceria Público Privada (PPP)**, de acordo com os **Anexos I e II** deste convite.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação as empresas convidadas, na correspondente especialidade do OBJETO e as que manifestem interesse em participar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da entrega das propostas.

## **4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES**

### **4.1. Local:**

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí  
Rua XV de Novembro, 737  
Bairro Laranjeiras  
CEP 89.160-000  
Rio do Sul - SC.

**4.2. Data e horário limites para entrega e abertura dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta":**  
**28/06/2010 às 10 horas.**

### **4.3. Procedimento:**

**4.3.1.** A licitante deverá apresentar, até a data e horário estabelecidos no item 4.2.:

- a) Envelope contendo os documentos de habilitação previstos no item 6; e
- b) Envelope contendo a proposta prevista no item 7.

**4.3.2.** Os envelopes, indevassáveis, deverão apresentar externamente as seguintes indicações:

**À**

**Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí**

**CONVITE Nº 002/2010**

**ENVELOPE 1**

**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**NOME E CNPJ DA EMPRESA**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

**À**  
**Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí**  
**CONVITE Nº 002/2010**  
**ENVELOPE 2**  
**“PROPOSTA”**  
**NOME E CNPJ DA EMPRESA**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

**4.3.3.** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo expressa solicitação da Comissão de Licitação;

**4.3.4.** Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes;

**4.3.5.** Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a AMAVI e não firam os direitos das demais licitantes e não contrariem a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**4.3.6.** A participação na licitação, através da apresentação dos envelopes com proposta, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam;

**4.3.7.** A inobservância de qualquer das presentes condições importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, à Comissão, no interesse da AMAVI, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a fixar;

**4.3.8.** A licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes deverá fazê-lo através de Diretor ou Sócio Gerente, munido da cópia do contrato social atualizada e documento de identificação ou, ainda, através de representante munido de documento de identificação e procuração, com firma reconhecida, de pessoa legalmente capacitada para a outorga.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar no 123/2006;

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor de certame, prorrogáveis por igual período, a critério da AMAVI, para a realização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à AMAVI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**5.2.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte;

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**5.3.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em 1 (uma) via, no envelope 1 - "Documentação de Habilitação":

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS;

c) Cópia do Contrato Social e última alteração (se houver);

d) Declaração de idoneidade, emitida por pessoa legalmente capacitada, conforme modelo constante no **Anexo III**;

e) Documento comprovando experiência prévia nos serviços previstos no objeto deste Edital.

**6.2.** Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo válidos para até 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

**6.3.** A licitante vencedora que não apresentar a documentação prevista no item 6.1., estará sujeita às penalidades e sanções conforme o item 12 do edital.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta, elaborada conforme **Anexo I** deste edital, deverá ser redigida em português, apresentada em 1 (uma) via manuscrita, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras, alternativas, entrelinhas ou ressalvas, expressa em real, rubricada e, na última folha, datada, assinada por representante capaz e carimbada com a identificação da licitante, incluindo-se todos os componentes de custos, tributos municipais, estaduais e federais;

**7.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;

**7.3.** No envelope 2 - "Proposta" deverá conter:

- a) o nome do banco, número da agência e da conta corrente e nome do correntista, através do qual serão efetuados os pagamentos;
- b) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que constitui o **Anexo IV**;

**7.4.** Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex ou entregue fora das condições estabelecidas.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** Caberá impugnação, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**8.2.** Caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**8.3.** Desconsiderar-se-á impugnação e recurso apresentados via fax ou telex.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O julgamento das propostas será baseado no critério de menor preço global, sendo declarada vencedora a licitante que oferecê-lo, atendidas todas as especificações deste convite e desde que de acordo com o preço praticado no mercado;

**9.1.1.** Havendo disparidade entre os preços unitários/global, prevalecerá o preço unitário;

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste edital, as que tenham preços condicionais ou baseados nas demais propostas e as que apresentem condição de pagamento antecipado;

**9.3.** No julgamento desta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte;

**9.4.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.5.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.5.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**9.5.4.** Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e persistindo o empate entre as demais licitantes o critério de desempate será o sorteio nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**9.5.5.** O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte;

**9.6.** O julgamento das propostas dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao da abertura, prazo esse dilatável, a critério da AMAVI;

**9.7.** O resultado do julgamento, indicando as licitantes vencedoras, será fixado no endereço constante no item 4.1., cabendo recurso na forma prevista no item 8.2..

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A convocação da licitante vencedora dar-se-á por fax ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, assinar o Contrato;

**10.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela AMAVI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no item 12 deste convite;

**10.3.** Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, a AMAVI poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado na forma estabelecida no contrato constante do **Anexo V** parte integrante deste.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da AMAVI, das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da AMAVI e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AMAVI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas na Lei;

**12.2.** A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas;

**12.3.** As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no início dos serviços;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução final dos serviços;
- c) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços OBJETO deste Convite de acordo com o ora estabelecido e pelo preço cotado em sua proposta;

**13.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**13.3.** A documentação referente a esta licitação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada;

**13.4.** A validade das certidões mencionadas no item 6.1. será considerada de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua emissão, caso o prazo de validade não tenha sido fixado pelo órgão emissor;

**13.5.** A critério da AMAVI, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;

b) alterado o convite, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**13.6.** A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da AMAVI, nos termos da Lei;

**13.7.** Fazem parte deste Convite:

**Anexo I** - Modelo de proposta;

**Anexo II** - Memorial Descritivo do serviço;

**Anexo III** - Modelo de declaração de idoneidade;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo V** - Minuta de contrato

**13.8.** Os casos omissos serão sanados pela AMAVI - Comissão de Licitação, obedecida a legislação vigente;

**13.9.** Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela AMAVI, no endereço indicado no item 4.1., de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

Rio do Sul, 14 de junho de 2010.

Antonio Pereira  
Presidente da AMAVI

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

**CONVITE Nº 002/2010**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE / ESTADO:**

**TEL:**

**FAX:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica para Reciclagem Energética de Resíduos Sólidos Urbanos, inclusive o Lixo Hospitalar, nos 28 municípios do Alto Vale do Itajaí e consultoria para definição de atividades governamentais para estruturação de projetos de Parceria Público Privada.	

**Local e Data**

**Carimbo e Assinatura**



## **ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Os serviços licitados referem-se ao desenvolvimento de “ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA RECICLAGEM ENERGÉTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, INCLUSIVE O LIXO HOSPITALAR” dentro do conceito elaborado de "Plano Estratégico de Gerenciamento Ambiental Sustentável".

Com o objetivo de propiciar um melhor acompanhamento da evolução dos trabalhos de elaboração do estudo, o mesmo deverá ser elaborado de forma a estar subdividido sistematicamente, contemplando as duas fases descritas abaixo:

1. Levantamento e Diagnóstico da Situação Atual dos Resíduos Sólidos Urbanos (lixo) nos 28 municípios da região do Alto Vale do Itajaí;
2. Avaliação das alternativas, Desenvolvimento e Apresentação de Projeto Conceitual para o Gerenciamento Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos.

### **Descrição**

O Plano de Gerenciamento Estratégico Ambiental Sustentável é um projeto estratégico que visa a implantação de soluções sustentáveis, através de uma abordagem sistêmica, focada no Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, considerando variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública.

Os principais pontos do ESTUDO PARA RECICLAGEM ENERGÉTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, INCLUSIVE O LIXO HOSPITALAR deverão contemplar:

- Gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos pela articulação entre poder público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil;
- Sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- Utilização dos recursos materiais e energéticos;

O resultado deste trabalho deverá apresentar estratégias que irão nortear as ações dos municípios no tocante ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos e se constituir em instrumento de referencia para políticas municipais de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos.

Será possível um posicionamento da direção que o município irá tomar visando a elaboração de um Plano Diretor Sustentável para a solução dos resíduos urbanos e seus outros problemas ambientais. Para isso, serão analisadas alternativas que visam a implantação de um plano que seja sustentável do ponto de vista econômico e ambiental, além da premissa da inclusão social, especialmente das pessoas que vivem da exploração do lixo.

Com o diagnóstico, será possível termos uma visão da demanda. Com os dados de qualidade e composição do lixo temos um indicativo de onde poderemos intensificar ações, bem como implementar programas de educação ambiental buscando o apoio e envolvimento da sociedade, que permitirá a busca técnica e econômica para a solução sustentável da gestão do lixo para o município. Com o projeto conceitual de engenharia, da fase conceitual, teremos números financeiros que ajudarão na definição de uma ação temporal na política do município para gestão do lixo e a sustentabilidade do Plano Estratégico de Gerenciamento Integrado Sustentável de uma forma abrangente para os municípios.

## **PPP (Parceria Público Privada)**

1. Os estudos deverão compreender obrigatoriamente os setores de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente;
2. Descrição do panorama legal e modelagem institucional com suas possíveis estruturas contratuais com:
  - Poder cedente;
  - Agente regulador;
  - Sociedade de propósito específica - SPE;
  - Contrato;
  - Mecanismo de pagamento;
  - Garantias e legislação aplicáveis.
3. Parâmetros para cálculos da contraprestação pecuniária a ser paga pelos municípios, com possíveis estruturas econômicas - financeiras, seguros e garantias exigíveis pelo setor público e privado;
4. Análise quantitativa e de custo da construção, operação e manutenção do setor público, comparado ao custo do setor público, valor monetário - "Value For Money", através da colaboração do custo do setor público - PSC - "Public Sector Comparator";
5. Execução dos serviços de consultoria.

## **OUTROS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

1. Apoio técnico - até 80 (oitenta) horas em regime de banco de horas no caso de necessidades de apoio técnico para estabelecimentos durante o processo licitatório;
2. Serviços complementares - para auxílio na identificação de possíveis fontes de financiamentos, análise de sensibilidades do modelo financeiro do projeto e contato com o mercado, tais como potenciais operadores, investidores, bancos e outros órgãos do governo.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

(nome/representante legal)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006, de 2009**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 002/2010 realizado pela AMAVI.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Nome e assinatura do declarante  
RG

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_\_(-)

Termo de contrato que entre si celebram a A Associação do Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI para prestação de serviços de engenharia e consultoria com vistas a definir atividades governamentais.

A Associação do Municípios do Alto Vale do Itajaí, com sede na Rua XV Novembro, 737, bairro Laranjeiras – cidade de Rio do Sul – Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (-), com endereço, CNPJ nº (-), Inscrição Estadual nº (-), representada pelo seu(ua) (-), Sr(a). (-), RG nº (-) e CPF nº (-), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o edital de licitação modalidade Convite nº 002/2010, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui OBJETO deste Contrato a prestação de serviços de engenharia para Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica para Reciclagem Energética de Resíduos Sólidos Urbanos, inclusive o Lixo Hospitalar nos 28 municípios do Alto Vale do Itajaí, e consultoria com vistas a definir atividades governamentais para estruturação de projetos de Parceria Público-Privada - PPP, pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO II**, do Convite nº 002/2010, aqui constituído como Anexo I.

#### Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 2.1. Cabe à **CONTRATADA**:

- 2.1.1. Prestar o SERVIÇO de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato;
- 2.1.2. Arcar com os custos de execução dos trabalhos não especificados neste Contrato porém necessários para a prestação dos serviços;
- 2.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra comum e especializada necessária a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando a **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários;
- 2.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 2.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 2.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações exigidas para pactuação;
- 2.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do serviço contratado;
- 2.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação do serviço.

##### 2.2. Cabe à **CONTRATANTE** :

- 2.2.1. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-se ao setor competente para as providencias relativas ao pagamento;

**2.2.2.** Providenciar o pagamento das notas fiscais apresentadas, no prazo estabelecido.

### **Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1.** Pelos SERVIÇOS objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ (-), contra entrega dos serviços prestados, ou seja, após atestado o efetivo recebimento dos serviços pelo setor competente da **CONTRATANTE**;

**3.2.** O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, observado em especial o disposto no item 3.1., através de crédito na conta corrente no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), e não sofrerá atualização financeira nesse período;

**3.3.** Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

- a) Multas previstas neste Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

### **Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato terá o prazo de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

### **Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento anual da AMAVI, conforme nota de Empenho nº.....

### **Cláusula Sexta - DA RESCISÃO**

**6.1.** Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**6.2.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

**6.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

**6.4.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada.

### **Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) Demais penalidades previstas na Lei.

**7.2.** A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

**7.3.** As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no início dos serviços;

**b)** 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;

**c)** 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

#### **Cláusula Oitava - DO FORO E DO REGIME LEGAL**

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Rio do Sul – Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS,** as partes assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio do Sul,.....de .....de 2010

Antonio Pereira  
Presidente da AMAVI

#### **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: (-)

RG.: (-)

2. \_\_\_\_\_

Nome: (-)

RG.: (-)